



## CONTRATO Nº 45/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 74/2020

### PRC 89/2020

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte), o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido De Melo, nº477, centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado por seu Secretário Municipal de Obras, Sr. Valter Ediraldo de Oliveira, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2019 do Município de Vespasiano, homologada, em 12/02/2020, conforme disposto nos autos do Processo Licitatório nº 234/2019 e de outro lado, SANTO PIO SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.532.190/0001-86, com sede na Avenida Doutor Cristiano Guimarães, nº 1.627, bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, representada pelo sócio, SR. LUCAS RENNÓ GÓES, inscrito no CPF nº 012.137.136-09 e RG nº MG-11.731.503 SSP/MG, doravante denominada Contratada, conforme especificado abaixo:

#### 1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para execução serviços de manutenção de infraestrutura urbana, compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplenagem e serviços complementares em diversos logradouros do Município.

#### 2 DO PREÇO:

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária do presente contrato são os referidos abaixo.

2.2 Em cada execução de serviços decorrentes deste Contrato, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial SRP nº 083/2019 do Município de Vespasiano, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE ADERIDA	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>1</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>R\$ 4.974,37</b>
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRAS	%	0,10%	R\$ 4.974.373,38	R\$ 4.974,37
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				<b>R\$ 5.755,44</b>
2.7	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL - PADRÃO SUDECAP	M <sup>2</sup>	24,00	R\$ 239,81	R\$ 5.755,44.
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>				<b>R\$ 19.032,50</b>
3.1	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO				
3.1.2	DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIP. PNEUMATICO	M2	1.500,00	R\$ 11,49	R\$ 17.235,00
3.2	REMOÇÃO DE MEIO-FIO				
3.2.1	PREMOLDADO DE CONCRETO	M	250,00	R\$ 7,19	R\$ 1.797,50
<b>4</b>	<b>TRABALHOS EM TERRA</b>				<b>R\$ 137.025,58</b>
4.1.1	DESMATAMENTO, DESTOC. E LIMPEZA, INCL.TRANSP. ATE 50M	M2	2.200,00	R\$ 0,64	R\$ 1.408,00
4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA				



4.3.1	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	7.380,00	R\$ 5,37	R\$ 39.630,60
4.3.2	EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	M3	150,00	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
4.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA				
4.5.3	2 KM < DMT <= 5 KM	M3KM	5.427,50	R\$ 2,45	R\$ 13.297,38
4.5.4	DMT > 5 KM	M3KM	52.710,00	R\$ 1,47	R\$ 77.483,70
4.6	ATERRO COMPACTADO				
4.6.1	COM ROLO VIBRATORIO	M3	1.040,00	R\$ 3,96	R\$ 4.118,40
<b>6</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>R\$ 70.612,30</b>
6.15	SARJETA - PADRAO SUDECAP				
6.15.1	TIPO A - (50X10) CM - DES-R01	M	1.000,00	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00
6.17	SARJETAS				
6.17.1	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO STC02	M	320,00	R\$ 63,20	R\$ 20.224,00
6.17.3	SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA=60 CM TIPO 30/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	76,00	R\$ 42,05	R\$ 3.195,80
6.17.4	SARJETA DE CONCRETO EM ATERRO, TIPO DR.SCA-X/Y. LARGURA=70 CM TIPO 40/20 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	550,00	R\$ 44,35	R\$ 24.392,50
<b>7</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 4.516.467,56</b>
7.1	REGULARIZAÇÃO				
7.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	4.125,00	R\$ 2,11	R\$ 8.703,75
7.2	REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCL.ESCAV.E CARGA				
7.2.1	COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)	M3	1.237,50	R\$ 12,16	R\$ 15.048,00
7.3	SUB-BASE ESTAB. GRANUL., COMP. ENERG.PROCTOR MODIF.				
7.3.1	COM BRITA BICA CORRIDA	M3	618,75	R\$ 134,22	R\$ 83.048,63
7.4	BASE ESTAB. GRANUL., COMP. ENERG. PROCTOR MODIF.				
7.4.1	COM BRITA BICA CORRIDA	M3	618,75	R\$ 134,58	R\$ 83.271,38
7.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA				
7.5.1	DMT <= 10KM	TxKM	2.837,92	R\$ 1,02	R\$ 2.894,67
7.5.2	DMT > 10KM	TxKM	787.900,00	R\$ 0,72	R\$ 567.288,00
7.6	IMPRIMAÇÃO				
7.6.1	IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2	16.500,00	R\$ 8,38	R\$ 138.270,00



7.7	PINTURA				
7.7.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	49.151,95	R\$ 2,02	R\$ 99.286,93
7.8	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE				
7.8.1	FAIXA C COM CAP 50/70, INCL. TRANSP.	T	4.950,00	R\$ 498,22	R\$2.466.189,00
7.8.3	FAIXA C CAP 50/70 ESP. MANUAL, COMPACT. PLACA VIBRAT. EXCL.TRANSP.	T	2.304,00	R\$ 456,80	R\$ 1.052.467,20
<b>8</b>	<b>URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES</b>				<b>R\$ 225.480,00</b>
8.1	MEIO FIO E CORDAO - PADRAO SUDECAP				
8.1.1	MEIO FIO CONCRETO FCK>=18MPA TIPO A (12X16,7X35) CM	M	4.000,00	R\$ 34,89	R\$ 139.560,00
8.2	PASSEIOS				
8.2.1	DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUAL	M2	2.400,00	R\$ 35,80	R\$ 85.920,00
<b>11</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>R\$ 646.668,54</b>
11.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNIDADE	1,00	R\$ 646.668,54	R\$ 646.668,54
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 5.626.016,29</b>

2.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### 3 DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato será válido a contar a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

### 4 DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de execução será de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviço), em razão da diversidade dos serviços e será contado a partir do recebimento da mesma, que autoriza o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

### 5 PAGAMENTO E MEDIÇÃO:

5.1 O pagamento se fará de acordo com os serviços efetivamente executados, segundo as ordens de serviços expedidas, sendo que as medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês.

5.2 As medições serão pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

5.3 Em todas as medições serão verificados se os materiais e se os serviços foram executados dentro da boa técnica e com qualidade mínima aceitável, com a observância das normas técnicas e dos dispositivos legais que regulam a espécie.

5.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras.

5.5 A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

5.6 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada



pela Secretaria Municipal de Obras, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.

5.7 O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à seção financeira.

5.8 O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

5.9 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

## 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente Contrato será prevista pela área competente do município de Sarzedo, qual seja:

Atividade: 02 09 15 451 2601 1.023 – Pavim./Obras Complem. Vias Diversas - Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Ficha: 308. Fonte: 190.

## 7 DAS SANÇÕES

7.1 O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes do Contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

7.2 advertência por escrito; em casos de pendências, imperfeições ou faltas corrigíveis.

7.3 multa, conforme limites:

7.3.1 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;

7.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de execução de serviço em desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem os serviços impróprios para os fins a que se destina;

7.3.3 multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o adjudicatário der causa, respectivamente, à rescisão do mesmo, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002;

7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que o profissional tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas: não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo; prestação de serviço de baixa qualidade;

7.7 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.



7.8 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

7.9 As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

## 8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 8.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

8.1.1 Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados.

8.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.1.3 Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Sarzedo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.1.4 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.6 Manter à frente dos trabalhos equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha a ser aprovada pelo CONTRATANTE, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura de Sarzedo e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

8.1.7 Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços adjudicados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.

8.1.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar patrulhas de pavimentação para a execução dos serviços, sendo que cada patrulha será composta pelos seguintes equipamentos: vibro acabadora, rolo compactador, rolo de pneu AP e caminhão espargidor.

8.1.9 Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços de acordo com a legislação em vigor.

8.1.10 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

8.1.11 Manter junto à fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do Contrato.

8.1.12 Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da CONTRATADA, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente ou quando determinar o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao Contrato o andamento previsto.

8.1.13 Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos.

8.1.14 Responsabilizar por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes da



execução dos serviços objeto da licitação.

8.1.15 A CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços com engenheiro e realizar visitas periódicas previamente agendadas com a fiscalização.

8.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução dos serviços.

8.1.17 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.1.18 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.1.19 A CONTRATADA para executar os serviços deverá fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do CBUQ (agregados e ligante).

8.1.20 Deverá também fornecer semanalmente relatório de controle de qualidade do próprio CBUQ (ensaios convencionais de laboratórios), conforme discriminado abaixo:

A) Controle de qualidade do material betuminoso – O controle de qualidade do cimento asfáltico constará do seguinte:

I Um ensaio de viscosidade *Saybolt-furol* para todo carregamento que chegar à usina.

II Um ensaio de ponto de fugor para todo carregamento que chegar à usina.

III Um ensaio de penetração (100g, 5s, 25°C) para todo carregamento que chegar à usina.

IV Observação: Poderão ser entregues as cópias dos ensaios fornecidos pelas distribuidoras de asfalto.

B) Controle dos agregados: O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

I Um ensaio de granulometria do agregado de cada silo quente por dia.

II Um ensaio de desgaste *Los Angeles* por mês ou quando houver variação da natureza do material.

III Um ensaio de índice de forma no início das atividades e se houver variação da natureza do material.

IV Um ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo no início das atividades e se houver variação da natureza do material.

C) Controle de qualidade do CBUQ:

I Deverá ser apresentada uma dosagem atualizada e completa do CBUQ fabricado pela empresa.

II Deverão ser efetuadas duas extrações de betume para cada dia de 8 (oito) horas de trabalho.

III A porcentagem de ligante poderá variar no máximo 0,3% (zero vírgula três por cento) acima ou abaixo da fixada em projeto.

IV A curva granulométrica dos ensaios deverá manter-se contínua.

D) Controle de temperatura: Deverão ser efetuadas diariamente 4 (quatro) medições de temperatura de cada um dos itens abaixo:

I Mistura dos agregados no silo quente;

II Ligante;

III Mistura betuminosa na saída do misturador;

IV Mistura no momento do espalhamento e no início da rolagem na pista.

V Em cada caminhão, antes do início dos serviços será feita uma leitura de temperatura.

VI As temperaturas deverão satisfazer os limites de 150°C (inferior) e 170°C (superior).

E) Controle das características Marshall da mistura:

I Deverão ser realizados diariamente dois ensaios Marshall com três corpos de prova cada.

II Os valores de estabilidade e fluência deverão satisfazer as especificações de DNBR ES-313/97, de acordo com o projeto apresentado.



III Observação: A liberação das medições ficará condicionada à entrega pela CONTRATADA dos relatórios citados acima.

IV Colocação de placa, mantendo-a afixada de forma visível no local da realização do projeto financiado, até o final da liquidação das obrigações, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade da CONTRATADA.

V Observação: Colocar placa, 3 x 2 m, confeccionada em chapa preta 0,50 mm, com fundo branco e aplicação de quatro cores em traço, estrutura em metalon 30 x 20 x 18 mm, chapa preta, sustentação em 02 (dois) perfis duplados enrijecidos, 100 x 50, instalada em base de concreto, placa a dois metros do piso, identificando a obra, Placa conforme padrão municipal.

8.1.21 A CONTRATADA deverá garantir a utilização de uniformes pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como o uso de crachás de identificação.

8.1.22 Manter presente no canteiro de obras, pelo período mínimo de tempo de 04 (quatro) horas diárias, um profissional de engenharia responsável técnico pelo acompanhamento executivo dos serviços licitados.

8.1.23 Conhecer o conteúdo de cada um dos serviços e seus procedimentos executivos que deverão estar embasados em normas técnicas publicadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas empregando sempre a melhor (boa) técnica construtiva.

8.1.24 A CONTRATADA deverá ter conhecimento de todas as normas técnicas, especificações, métodos, padronizações, classificações, terminologias e simbologias estabelecidas pela ABNT que sejam referentes aos serviços contratados, bem como às exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos especificados pelos fabricantes de materiais.

8.2 Garantir que:

8.2.1 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços sejam de boa qualidade, atestada por intermédio de um eficiente sistema de avaliação, que possa dar a garantia de qualidade requerida;

8.2.2 Todos os materiais fabris sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instruções normativas da ABNT, e dos fabricantes;

8.2.3 Todos os materiais a serem empregados na obra, sejam isentos de quaisquer defeitos, danos ou alteração que os modifique em relação as especificações normativas ou as originais do fabricante, independentemente das razões que as produziram.

8.2.4 É vedada em qualquer situação ou condição o emprego na execução dos serviços que não atendam as especificações e exigências normativas e de qualidades requeridas.

8.3 O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

8.3.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados.

8.3.2 Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes no presente Contrato.

8.3.3 Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do ADJUDICANTE, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados.



- 8.3.4 Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA.
- 8.3.5 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 8.3.6 Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.
- 8.3.7 Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço.
- 8.3.8 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 8.3.9 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do Contrato.
- 8.3.10 Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.
- 8.3.11 Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

#### 9 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

- 9.1 O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.
- 9.2 Durante a execução do objeto e vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

#### 10 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 10.1 Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial.
- 10.2 Caso seja descumprida qualquer das informações exigidas na nota fiscal, o serviço deverá ser recusado.

#### 11 SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, através de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dar o aceite/aprovação dos trabalhos e dos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.
- 11.3 Em todas as medições serão verificados se o serviço executado atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da ABNT.

#### 12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

- 12.1 Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- 12.2 A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei



Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

12.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

### 13 DA RESCISÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

13.2 O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes no mesmo;
- b) a detentora não retirar O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato, a critério da Administração.

13.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração e os preços apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.

13.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.5 A comunicação do cancelamento do preço, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo do presente Contrato.

13.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

13.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

### 14 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Integram este Contrato, o edital do PREGÃO SRP PRESENCIAL SRP Nº 083/2019 do Município de Vespasiano, propostas e planilhas de preços da empresa contratada.

### 16 DO FORO:

16.1 As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ibirité/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.2 E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.  
Sarzedo, 18 de Maio de 2020

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO  
REPRESENTANTE  
CARGO

  
Manoel Pinheiro do Amaral  
Prefeito Municipal  
Secretaria Municipal de Obras  
Valter Ediraldo de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras

EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO  
REPRESENTANTE  
CARGO

  
Lucas Rennó Góes  
Sócio

TESTEMUNHAS

1ª)   
Elisângela Souza Perdigão  
CPF: 037.743.496-57

2ª)   
Aline Figueirêdo de Oliveira  
CPF: 077.784.726-43

EMITIDO POR: Elisângela Souza Perdigão

# Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 649 segunda-feira, 18 de maio de 2020 [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG publica extrato de contrato nº 45/2020, originado da Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 15/2019, Pregão Presencial SRP Nº: 83/2019, da Prefeitura de Vespasiano/MG, vigência: 08/05/2020 a 08/05/2021. Objeto: “Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem e dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do município de Sarzedo, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.” Empresa: **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 03.532.190/0001-86. Valor Total: R\$ 5.626.016,29 (Cinco milhões seiscentos e vinte e seis mil dezesseis reais e vinte e nove centavos). O inteiro teor deste contrato está disponível no site: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo 18 de Maio de 2020.

**Prefeitura Municipal de Sarzedo** - Torna publico extrato de aditivo de Prazo e valor Relativo ao **CONTRATO Nº: 28/2019-PRC 500/2018**, entre a **Prefeitura Municipal** e a empresa **JADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**. cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação da Creche Espaço Nosso, situado na Rua Benevides Jose Inácio, nº 111, Bairro Santa Mônica/Sarzedo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Composição de Custos, Cronograma físico-financeiro e Projetos Básicos, que deste são partes integrantes independente de transcrição. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses e fica prorrogado por mais 60 ( sessenta ) dias a partir de 06 de Maio de 2020 , passando a vencer em 06/07/2020 conforme manifestação exposta no Ofício nº 48/2020 da secretaria municipal de obras e parecer jurídico nº 628/2020. O Presente termo aditivo tem como finalidade o reequilíbrio econômico financeiro dos itens da planilha orçamentaria da obra em execução que ainda estão por serem executados , o saldo restante da obra no que corresponde ao valor inicial do contrato é de R\$ 118.477,10 ( Dezoito mil quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos ) valor este que fica reajustado pelo INCC ( Índice Nacional de custo da construção do mercado ) em 4,0295% o que corresponde a um acréscimo de R\$ 4.774,03 ( quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e três centavos ) ao valor final do contrato, em conformidade com o disposto no ofício 46/2020 da secretaria municipal de obras e suas justificativas técnicas e no parecer jurídico nº628/2020.

## DOES – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>Criado pela lei Municipal</b> <b>Nº 651 de dezembro de 2014.</b></p> <p><b><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></b></p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral <b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	
---	--	--